ID: A1A53FFD92354

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
AV FILOMENO PORTELA, 820
01.612.601/0001-18 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.194

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$867.407,25 distribuidos as seguintes dotações:

02 06 00	FUNDEB			
560	12.361.0014.2701.0000	EDUCAÇÃO BASICA	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 542	00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
561	12.361.0014.2701.0000	EDUCAÇÃO BASICA	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 542	00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
562	12.361.0014.2701.0000	EDUCAÇÃO BASICA	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 542	00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
565	12.361.0014.2701.0000	EDUCAÇÃO BASICA	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 542	00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
568	10.301.0020.2619.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	164.572,20	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 600	00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000	Não se aplica		
569	10.301.0020.2619.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	2.835,05	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 600	00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000	Não se aplica		
02 10 00	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
566	08.244.0023.2825.0000	FAMILIA CIDADÃ - AÇÕES SOCIAIS	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660	00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
AV FILOMENO PORTELA, 820
01.612.601/0001-18 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.194

02 10 00	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
567	08.244.0023.2825.0000	FAMILIA CIDADÃ - AÇÕES SOCIAIS	320.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660	00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **867.407,25**

Fontes de Recurso	
660 00	370.000,00
600 00	167.407,25
542 00	330.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAQUETÁ,

ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS
ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARR

ID: A6B90C4874664

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

DECRETO Nº 017/2026 – GABPREF

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ – PI, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a realização de eleição para escolha dos membros que deverão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o mandato compreendido entre 15/09/2025 à 15/09/2029, conforme a seguir:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Marcos André Leal da Silva – CPF : 070.002.363-10
Suplente: Kássio Rufino Portela Leal – CPF: 836.516.593-72

Representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores na área da Educação:
Titular: Jubaldo Custódio de Lima – CPF: 605.550.393-15
Suplente: Rosângela Conceição de Moura – CPF: 846.052.433-72
Titular: Ana Teresa Gonçalves Portela Coelho – CPF: 265.085.323-91
Suplente: Maria dos Remédios Barbosa Dantas – CPF: 003.963.343-85

Representantes dos Pais de alunos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Wilcemar Gonçalves de Moura – CPF: 007.067.323-32
Suplente: Layane Maria Marques – CPF: 022.215.043-21
Titular: Maria Lúcia Gonçalves – CPF: 943.748.723-53
Suplente: José Veimar de Moura – CPF: 728.898.883-04

Representantes da Organização da Sociedade Civil:
Titular: Carlito Nonato de Sousa – CPF: 652.211.983-04
Suplente: Josimar de Moura Martins – CPF: 784.712.223-53
Titular: Maria Jandilene de Moura Fé – CPF: 917.087.373-91
Suplente: Gonçalo Pereira Cavalcante – CPF: 129.499.218-09

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e tornando sem efeito o Decreto de nº 164/2025, retroagindo seus efeitos legais para a data de 15/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paquetá, Estado do Piauí, em 26 de fevereiro de 2026.

ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS:64278972334 Assinado de forma digital por ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS:64278972334

Anderson Clayton da Silva Barros
Prefeito Municipal

ID: AEC2483B5F614

DEMERVAL LOBÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da lei 8666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato de aditivo do contrato nº 003/2021 que constam no anexo único deste ato, ainda não foram publicados;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação dos extratos de aditivos de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo do contrato nº 003/2021, que constam do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Luis Gonzaga de Carvalho Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS - ***.*89.723-** - 02/03/2026 08:39:13